

CHAMADA PÚBLICA Nº. 07/2009
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA
PRONEX/FAPEG/CNPq

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o lançamento da presente Chamada Pública (edital) e convida pesquisadores, bolsistas de Produtividade categoria I ou II do CNPq (PQ ou DT), a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX, criado por meio do Decreto nº 1857 de 10/04/1996, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante desta Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a esta Chamada Pública, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.1 OBJETO

Apoiar a execução de projetos de grupos consolidados ou de novos grupos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisas, vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa sem fins lucrativos, no Estado de Goiás, e com atuação na área da presente Chamada Pública.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS, E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FAPEG via internet, por intermédio de preenchimento de formulário eletrônico no sistema FAPEGgestor disponível na página da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Além do envio do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.

2.2. As propostas devem ser concluídas eletronicamente no site da FAPEG até as 17h00 (dezesete horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada Pública. Poderá ser anexado eletronicamente à proposta um arquivo em formato “pdf” de tamanho até 2MB contendo exclusivamente imagens.

tabelas, quadros ou fórmulas devidamente referenciadas pelo texto submetido no formulário eletrônico do FAPEGestor. A proposta, composta de formulário de inscrição, projeto de pesquisa e arquivo ANEXO, deve ser preenchida e gerada no formulário eletrônico e impressa para entrega de uma cópia física à FAPEG.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. **Será aceita uma única proposta por proponente.** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8. A proposta e a documentação complementar (impressas), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverão ser obrigatoriamente entregues no protocolo da Secretaria Geral da FAPEG (*Rua Dona Maria Joana (travessa da Av. 93), Qd.14, nº 150, Setor Sul, Goiânia, GO, 74083-140*), até as 17h00 (dezesete horas) **do dia seguinte** ao encerramento do prazo para submissão da proposta online, em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

2.9 A proposta e a documentação complementar poderão ser remetidas pelos Correios exclusivamente através de serviço de encomenda expressa com prazo de entrega inferior a 24 horas, sendo neste caso **considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online.** A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPEG, em atendimento a esta Chamada Pública, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPEG – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Diretoria Científica da FAPEG, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta à presente Chamada Pública.

3.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser coordenada pela Gerência de Assessoria Científica da FAPEG e realizada por especialistas pertencentes ao Banco de Consultores da FAPEG que se manifestarão individualmente

sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pela Comissão Científica Julgadora da FAPEG/CNPq.

3.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um comitê consultivo, a ser coordenada pela Gerência de Assessoria Científica da FAPEG e constituído por especialistas pertencentes ao Banco de Consultores da FAPEG e formado em sua maioria por pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq, nível 1, ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

3.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão Científica Julgadora poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

3.3.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso a Comissão Científica Julgadora recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais a Comissão poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

3.3.4 O parecer da Comissão sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata e Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão.

3.3.5 Não é permitido integrar a Comissão Científica Julgadora pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada Pública, ou que participe de equipe de projeto proposto.

3.3.6 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. ETAPA IV - Análise pela Diretoria Executiva do CNPq e pela Diretoria da FAPEG.

Essa etapa consistirá na análise, pelas Diretorias da FAPEG e do CNPq, de todas as propostas submetidas à Chamada Pública, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

3.5. ETAPA V - Análise e homologação pela Comissão de Coordenação do PRONEX

Essa etapa consistirá na análise, pela Comissão de Coordenação do PRONEX instituída pela Portaria MCT 608/2008, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Comissão Científica Julgadora;

b) aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas pela Comissão de Coordenação do PRONEX para apoio com recursos financeiros da presente Chamada Pública será divulgada na página eletrônica da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.2. Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de sua disponibilização no sistema FAPEGestor para acesso online, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no protocolo da FAPEG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da FAPEG e dirigido à Diretoria Científica da FAPEG, que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência FAPEG, ouvido o CNPq e a Comissão de Coordenação do PRONEX quando necessário.

5.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer da Comissão Científica Julgadora esteja disponibilizado no sistema FAPEGestor, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo a sua proposta.

5.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados nesta Chamada Pública serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa, sendo que as propostas aprovadas que excederem a este limite constituirão cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência ou ampliação dos recursos financeiros.

6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6.3. Os coordenadores/proponentes que não apresentarem a documentação necessária para contratação no prazo de 30 (trinta dias) dias a partir da divulgação dos resultados serão considerados desistentes.

6.3.1. É considerada documentação necessária para contratação a seguinte: cópia de identidade, C.P.F. e comprovante de endereço do coordenador/proponente, as certidões negativas de débitos referentes ao disposto no item 6.2, Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa e respectivo plano de trabalho, ambos com firma reconhecida do coordenador/proponente e do

representante legal da instituição científica e tecnológica (ICT) sediada em Goiás com a qual este possui vínculo empregatício permanente.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPEG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FAPEG, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEG deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEG por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada pela Diretoria Científica antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPEG.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases de execução, nos termos definidos no Termo de Outorga.

12.5. A FAPEG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEG serão de domínio público.

12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

12.8. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPEG.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA PÚBLICA E PREENCHIMENTO DO formulário eletrônico

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública e sobre o preenchimento do formulário eletrônico poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Goiânia, 15 de setembro de 2009.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes
Presidente

José Clecildo Barreto Bezerra
Diretor Científico

CHAMADA PÚBLICA Nº. 07/2009
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA
PRONEX/FAPEG/CNPq

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada Pública (edital), de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DO OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisas com excelência reconhecida, no Estado de Goiás.

1.2. DO PROPONENTE

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, que se apresentem como líderes de Núcleos de Excelência e que tenham vínculo empregatício permanente com instituições científicas e tecnológicas (ICTs) sediadas em ESTADO dos seguintes tipos:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

1.2.2 O proponente será o coordenador do projeto, sendo, necessariamente, um pesquisador doutor principal, bolsistas de Produtividade categoria I ou II no CNPq ou equivalente, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, e pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes.

1.2.3 A equivalência referida no item 1.2.2 somente será considerada para os não detentores de bolsa de Produtividade (PQ ou DT) do CNPq.

1.2.4 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.5 A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, que deverá se comprometer, como interveniente, a garantir condições de plena viabilidade

para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, que atuará como sede do Núcleo, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

1.3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento da Chamada Pública na página da FAPEG e no D.O.E.	15/09
Disponibilização do formulário eletrônico (formulário eletrônico)	25/09
Limite para submissão das propostas	29/10
Limite para entrega da documentação complementar	30/10
Divulgação dos resultados na página internet da Fundação e no D.O do Estado (previsão)	25/11
Contratação das propostas autorizadas (previsão)	30/11

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos do orçamento da FAPEG e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do CNPq, a serem liberados em 3 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das duas agências.

1.4.2 Os recursos destinados a esta Chamada Pública são provenientes do *Programa 1847 “Programa Inovar - Fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação”, Ação 1134 “Fomento a pesquisa, desenvolvimento e extensão técnico-científica”,* do orçamento da FAPEG, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual e do CNPq/FNDCT/Fundos Setoriais.

1.4.3 As propostas submetidas poderão solicitar recursos financeiros com valor mínimo de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), desembolsáveis em até 48 (quarenta e oito) meses.

1.4.4 Núcleos de Excelência que já tenham sido beneficiados pelo Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX (Fundação / Ano) em editais anteriores e que ainda tenham seus projetos em vigência somente poderão submeter propostas de suplementação de recursos até o limite de **50%** dos valores indicados no subitem 1.4.3 deste REGULAMENTO.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da presente Chamada Pública serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.5.1 Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com

a) FAPEG e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) passagens e diárias **exclusivamente** para membros da equipe do Núcleo, de acordo com as tabelas vigentes, disponíveis em www.fapeg.go.gov.br (no Manual de Prestação de Contas), visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo;

e) organização de seminários e cursos.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b”, “c” e “e” deverão ser incluídos no campo “custeio” do formulário eletrônico. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.5.2 Capital:

a) material bibliográfico; e

b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

1.5.3 Não são permitidas despesas com:

a) construção de imóveis;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, combustível para locomoção, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

1.5.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEG disponíveis em www.fapeg.go.gov.br.

1.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPEG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada Pública deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 48 (quarenta e oito) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por 12 meses, condicionado a celebração de termo aditivo ao convênio FAPEG/CNPq ampliando sua vigência.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Os critérios de elegibilidade para o proponente, a equipe do núcleo, e a proposta, definidos adiante, levam em consideração as seguintes definições:

a) **Núcleo de Excelência:** grupo organizado de pesquisadores e técnicos de alto nível, em permanente interação, com reconhecida competência e tradição em suas áreas de atuação técnico-científica, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico-tecnológico para aplicação em programas e projetos de relevância ao desenvolvimento do país. Os Núcleos de Excelência deverão ser caracterizados por área ou tema de atuação bem definidos, em área de fronteira da ciência ou da tecnologia, ou em áreas estratégicas do Plano de Ação em C,T&I 2007-2010 e identificados nas seguintes áreas temáticas definidas pela Agenda Goiana de Programas de Fomento à Pesquisa:

- i. Qualidade de vida
- ii. Conhecimento e expressão humana
- iii. Infraestrutura e processos produtivos
- iv. Desafios estratégicos e políticas públicas
- v. Agronegócios, desenvolvimento rural e fundiário
- vi. Pesquisa inicial e fundamental.

b) **Pesquisadores Principais:** pesquisadores com bolsa de Produtividade (PQ ou DT) categoria I ou II do CNPq ou equivalente, que tenham destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido, e que se dediquem predominantemente ao Núcleo proposto. Para pesquisadores que não sejam bolsistas de produtividade do CNPq, a equivalência ao Nível I ou II será avaliada pela Comissão Científica Julgadora a ser designado pela FAPEG e pelo CNPq, podendo ser ratificada ou não pela Comissão de Coordenação do PRONEX, de acordo com os critérios de julgamentos dos Comitês do CNPq, disponíveis em www.cnpq.br/cas/criterios.htm.

2.1 QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DE APOIO:

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser um Pesquisador Principal do Núcleo com comprovada capacidade de liderança em pesquisa e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- b) ser obrigatoriamente o Coordenador do projeto;
- c) ter vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto.
- d) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- e) **ser integrante de Rede Goiana de Pesquisa devidamente cadastrada na FAPEG**, conforme Resolução Normativa 06/2007 do Conselho Superior da FAPEG, até a data limite de submissão da proposta definida no item 1.3 CRONOGRAMA.

2.1.2 A equipe do Núcleo é o conjunto formado por pesquisadores, alunos e auxiliares. O coordenador e os pesquisadores principais devem pertencer ao quadro permanente das instituições participantes. Além de pesquisadores principais, outros poderão participar da equipe como colaboradores.

2.1.3 A equipe do Núcleo deverá necessariamente agregar pesquisadores de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas **ou de Campi da mesma instituição de Goiás mas localizados em cidades diferentes**, e sua composição mínima deverá corresponder a 03 (três) Pesquisadores Principais (incluindo o Coordenador) (ou com equivalência reconhecida pelo comitê julgador), de pelo menos duas instituições distintas (de Goiás ou de outra unidade da federação) ou de Campi da mesma instituição de Goiás localizados em cidades diferentes.

2.1.4 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a ser entregue junto à documentação complementar.

2.1.5 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.6 Todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como colaboradores, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.

2.1.7 Os pesquisadores principais, devidamente nominados no projeto, não poderão participar de mais de uma proposta de Núcleo de Excelência apoiado pelo PRONEX em qualquer estado da Federação.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1 O Projeto de Pesquisa deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade do PRONEX projetos de natureza interdisciplinar. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação. Não se enquadram nesta definição:

- a) projetos institucionais;
- b) conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.2.3 O Projeto de Pesquisa deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) orçamento detalhado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (bens duráveis para pesquisa); (ii) passagens; (iii) diárias; e (iv) outros itens de custeio (outras despesas correntes).
- f) cronograma de atividades;
- g) identificação dos participantes da equipe do Núcleo (pesquisadores principais e colaboradores, alunos e auxiliares)
- h) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- i) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área ou entre Redes Goianas de Pesquisa participantes do Núcleo (caso existam);
- j) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.1 deste Regulamento.

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação e Projeto de Pesquisa impressos e assinados (gerado a partir do preenchimento do formulário eletrônico no FAPEGestor);
- b) Cópia impressa de ANEXO ao projeto de pesquisa enviado eletronicamente;
- c) Cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador e dos demais pesquisadores Principais da equipe do Núcleo, no modelo Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Cartas de anuência dos pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo quanto à sua participação;
- e) Cartas de anuência da Instituição Executora e demais instituições a que estejam vinculados os pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo, assinadas pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária em conformidade com a Resolução CONSUP Normativa 04/2008 da FAPEG.

Crítérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.	1,0	0 a 10
B. Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos	2,0	0 a 10
C. Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto.	1,5	0 a 10
D. Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s).	1,0	0 a 10
E. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0	0 a 10
F. Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação <u>ou</u> posicionamento relativo à fronteira do conhecimento.	1,5	0 a 10
G. Apoio do Núcleo a grupos emergentes de outras instituições de pesquisa, em particular as situadas no interior do estado.	1,0	0 a 10
H. Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis.	1,0	0 a 10

3.1. Para os projetos tecnológicos terão prioridade de apoio aqueles que apresentem em seus resultados vinculação direta com o SIBRATEC (<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/73496.html>).

3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEG, em especial às Resoluções Normativas CONSUP Nº 02/2008 e 03/2008:

a) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página www.fapeg.go.gov.br;

b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

4.2. Quando solicitado pela FAPEG, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, relatório técnico parcial ou relatório financeiro parcial.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA PÚBLICA E PREENCHIMENTO DO FÓRMULÁRIO ELETRÔNICO

5.1. Sobre o conteúdo da Chamada Pública: esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br.

5.2. Sobre o preenchimento do formulário eletrônico: o atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-8087, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.